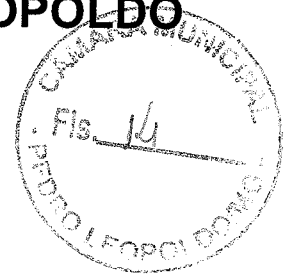


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e cidadania



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023: “Concede Título de Cidadão Honorário de Pedro Leopoldo ao Sr. Gentil Cândido Diniz Viana e dá outras providências.”

AUTORIA: Vereador Guilherme de Lima Braga

APRESENTAÇÃO DO PROJETO: 25/09/2023

PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 04/10/2023

Relatório

A proposta sob análise visa homenagear o Dr. Gentil Cândido Diniz Viana, advogado, ex-vereador, nascido na cidade de Belo Horizonte.

A Comissão de Justiça e Redação, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

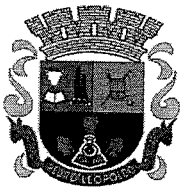
Fundamentação do Parecer do Relator

Conforme o inciso III, do art. 117 do Regimento Interno, são formadas pelo presidente da Câmara Municipal as comissões especiais constituídas para: III – estudar matéria não consubstanciada em proposição, desde que não seja de competência de comissão permanente.

A Resolução 305/1995, que disciplina a concessão de Título de Cidadão, determina que a comissão especialmente designada para analisar criteriosamente cada proposta, será composta por três vereadores.

O Título de Cidadão é concedido a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade. Por sua vez, a Resolução 641/2008, que estabelece critérios genéricos para a outorga de homenagens, prescreve que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”.

A concessão do Título de Cidadão tem sido um instrumento de reconhecimento público do trabalho de relevância social e político desenvolvido por determinadas pessoas no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, conferindo-lhes por este intermédio as homenagens e o reconhecimento da classe política local, que o faz em nome da comunidade a qual representa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Compromisso, Transparência e cidadania

Compulsando os autos do Projeto de Resolução em tela, vê-se da análise de seu currículo pessoal existir a comprovação de ser ele pessoa com atuação no município, bem como não ter registros de antecedentes criminais, conforme atestado anexado.

Por não ter nascido em Pedro Leopoldo, receberá o Título de Cidadão **Honorário**.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Resolução nº 15/2023:

Em face do exposto, voto favorável ao projeto.

É o meu parecer, SMJ.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

Rafael Faria
Ver. Rafael Vieira Faria

Relator